



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (CREFITO-7/BA) E A EMPRESA
UNYEAD EDUCACIONAL S.A.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO-7, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.300.642/0001-46, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 939. Edif. Esplanada Tower, Sala 101/102/107, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-021, Salvador, BA, representado pelo seu Presidente GUSTAVO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 812.728.395-91, e a empresa UNYEAD EDUCACIONAL S.A. (FACULDADE UNYLEYA), inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.339/0001-82, com endereço na TR SAI, TRECHO 17, RUA 10 - S/N - LT 455, ANDAR 2, SALA 201, CEP: 71.200-228, Cidade de BRASÍLIA/DF, representada pelo(por) seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) Rafael Mendes de Oliveira Castro, doravante denominada EMPRESA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em face do Edital de Credenciamento Contínuo, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa firmar o credenciamento da EMPRESA junto ao CREFITO-7/BA com oferta de preços e condições de pagamento diferenciadas a serem fornecidas diretamente aos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores, que se encontrem em situação regular e devidamente registrados perante o CREFITO-7/BA, no segmento Educacional, conforme proposta apresentada e integrante do respectivo processo, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Estão alcançados por este termo de Credenciamento, os Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores, devidamente registrados junto ao CREFITO-7/BA, cônjuges e dependentes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO - OFERTA

A EMPRESA considerando a proposta apresentada obriga-se a fornecer, cumulativamente:

I – descontos de até 62%* (sessenta e dois por cento) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta para Graduação a distância; E

II – descontos de até 58%* (sessenta e dois por cento) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta para Pós-graduação a distância;

*O desconto varia de acordo com o curso e a forma de pagamento escolhida

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes do presente Termo de Credenciamento obrigatoriamente serão celebradas direta e exclusivamente entre o(a) Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores e a EMPRESA Credenciada;

Parágrafo Segundo – Nenhuma intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CREFITO-7/BA em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores e urbanista e a EMPRESA credenciada.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão de não figurar como parte da possível contratualização.

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021
Telefones: 71-3045-4242 /0800-0717171 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA): Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1 É vedada a cessão ou transferência do presente instrumento, salvo com autorização por escrito do CREFITO-7/BA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Os termos do presente Credenciamento, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de Termo Aditivo por escrito e devidamente assinado pelas partes.

5.2. O presente termo somente poderá ser alterado mediante proposta da EMPRESA, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CREFITO-7/BA obriga-se, neste ato:

6.1.1. a divulgar a existência do credenciamento, para utilização e contratualização direta pelos profissionais;

6.1.2 Manter em sua home-page a informação do credenciamento com indicação e remessa do link da EMPRESA credenciada; 6.1.3 Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento;

6.2 A EMPRESA obriga-se a:

6.2.1 Fornecer o desconto ofertado;

6.2.2 Manter os parcelamentos apresentados;

6.2.3 Contratualizar apenas com profissionais que se encontrem em situação regular perante o CREFITO-7/BA, mediante apresentação do CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

6.2.4 Fornecer ao CREFITO-7/BA mensalmente a relação dos profissionais que contratualizaram com a EMPRESA;

6.2.5 Disponibilizar todas as informações que facilitem aos profissionais a análise da vantajosidade da contratação;

6.2.6 Disponibilizar ao CREFITO-7/BA folheteria, folders, para divulgação presencial do credenciamento;

6.2.6 Manter as condições de habilitação;

6.2.7 zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 O presente instrumento não contará com repasses financeiros entre o CREFITO-7/BA e a EMPRESA, não ensejando a indicação da respectiva conta orçamentária.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e até 31.12.2021, mediante a celebração de termo aditivo, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as consequências previstas na legislação em vigor.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do presente instrumento, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

CLÁUSSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: 71-3045-4242 /0800-0717171 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA): Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

10.1 Somente terão acesso aos serviços – objeto deste instrumento – os profissionais devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CREFITO-7/BA

10.2 Os serviços/produtos ofertados somente serão contratualizados pelos profissionais que apresentem a CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

10.3 O presente Credenciamento está em consonância com os termos da Lei nº 13.709/2018 e os dados compartilhados são estritamente afetos à atividade finalística do CREFITO-7/BA

10.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objetos de aditivo ao presente instrumento, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

11.1 Quaisquer comunicações a realizar entre o CREFITO-7/BA e a EMPRESA dar-se-ão, por escrito ou por correspondência eletrônica, conforme registro abaixo:

1 – Pelo CREFITO-7/BA: : asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br / licitacao@crefito7.gov.br / comunicacao@crefito7.gov.br

2 – Pela EMPRESA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Comarca de Salvador-BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e manifestadas à concordância, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais assinam abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 02 de março de 2021

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL CREFITO-7

Gustavo Fernandes Vieira
Presidente

UNYEAD EDUCACIONAL
Rafael Mendes de Oliveira Castro

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: 71-3045-4242 /0800-0717171 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA): Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 02/03/2021 às 12:08:43 (GMT -3:00)

Minuta de Termo de Credenciamento.pdf

 ID única do documento: #b704c056-1750-41bc-822f-d75b0cae1b77

Hash do documento original (SHA256): 321e750c02e755b2d7bdc20b8110f78b573db1680b6495815e24528beee8a365

Este Log é exclusivo ao documento número #b704c056-1750-41bc-822f-d75b0cae1b77 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Carla Linara de Carvalho Siqueira (Participante)**
Assinou em 02/03/2021 às 13:14:39 (GMT -3:00)
- ✓ **Rafael Mendes de Oliveira Castro (Participante)**
Assinou em 04/03/2021 às 09:07:17 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

02/03/2021 às 12:08:43
(GMT -3:00)

02/03/2021 às 13:14:39
(GMT -3:00)

04/03/2021 às 09:07:17
(GMT -3:00)

Evento

Gustavo solicitou as assinaturas.

Carla Linara de Carvalho Siqueira (Autenticação: e-mail carla.siqueira@unyleya.edu.br; IP: 177.50.192.61) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento assinado por todos os participantes.

Data e hora

04/03/2021 às 09:07:17
(GMT -3:00)

Evento

Rafael Mendes de Oliveira Castro (Autenticação: e-mail rafaelcastro@unyleya.com.br; IP: 186.235.82.87) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.